MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1722/04, de 27 de Maio de 2004.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 8.200,00, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
04 – Secretaria da Fazenda
01 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
04.123 – Administração Financeira
04.123.0012 – Administração de Recursos Financeiros
04.123.00122.023 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3100.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3190.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Sociais
3190.08.07.02.00 – Cont.ent.Atend.Saúde Serv-Demais Servidores..... 8.200,00

OBJETIVO: Custeio das despesas com as obrigações Patronais com o IPERGS dos servidores da secretaria.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:
04 – Secretaria da Fazenda
01 – Secretaria da Fazenda
108 3390.08.07.00.00 – Especificações Demais Contas..... 8.200,00
2.023 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos 27 de maio de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração